

BOLETIM INFORMATIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

HALTER PITTE DOS S. DA SILVA

VICE-PRESIDENTE:

ALEX RODRIGUES GONÇALVES

1º SECRETÁRIO:

CLAUDIO VICENTE VILAR

2º SECRETÁRIO:

ROSALVO DE VASCONCELLOS
DOMINGOS

DEMAIS VEREADORES

ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO

PABLO SOARES DE LIRA

MARLON PEREIRA DA ROCHA

JOSINEI DE SOUZA LOPES



PORTARIA 020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MAX ALEXANDRE FELIZARDO CASTRO** do Cargo Comissionado de Diretor da Escola do Legislativo – Símbolo CC-V, a partir de 31 de dezembro de 2022.

“Não foi encontrado portaria de nomeação do mesmo.”

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEANDRO SANTOS ANTONIO** para o Cargo Comissionado de Diretor da Escola do Legislativo – Símbolo CC-V, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GEOVANI DE MELO ANDRADE** para o Cargo Comissionado de Assessor Político de Relações Comunitárias – Símbolo CC-VI, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

**PORTARIA 023/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EVANDRO DA SILVA CASTRO** para o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social – Símbolo CC-IV, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIANO DE SOUZA COSTA** para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência – Símbolo CC-II, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **TAYNÁ AMARO VIVAS DA SILVA** para o Cargo Comissionado de Assessor Político de Relações Comunitárias – Símbolo CC-VI, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente



PORTARIA 026/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores, **BRUNO AMARAL SOARES, LUCAS ALVES DE CAMPOS NEVES DOS SANTOS E TATIANE SILVA CORDEIRO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo **prazo de 03 (três) meses**, correspondentes ao **período de 1º de janeiro a 31 de março de 2023**.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 027/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEANDRO TEODORO DA SILVA** para o Cargo Comissionado de Assessor Político de Relações Comunitárias – Símbolo CC-VI, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 028/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **CRISTIANE SILVEIRA DA FONSECA** da função gratificada de **Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo FG-I**, a partir de 31 de dezembro de 2022, para qual foi nomeada através da **portaria 045/19**.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

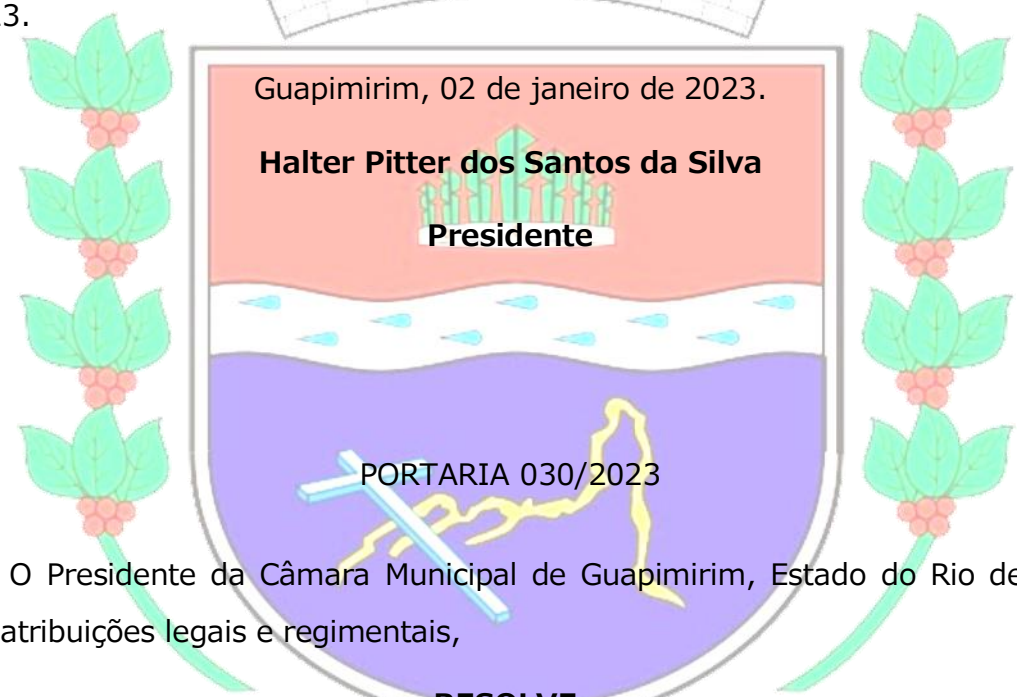


PORTARIA 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **DEBORA COSTA NAVARRO FERNANDES**, Auxiliar de Copa e Cozinha - matrícula 32, para responder pelo **Núcleo de Serviços Gerais, Símbolo FG-I**, a partir de 1º de janeiro de 2023.



Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

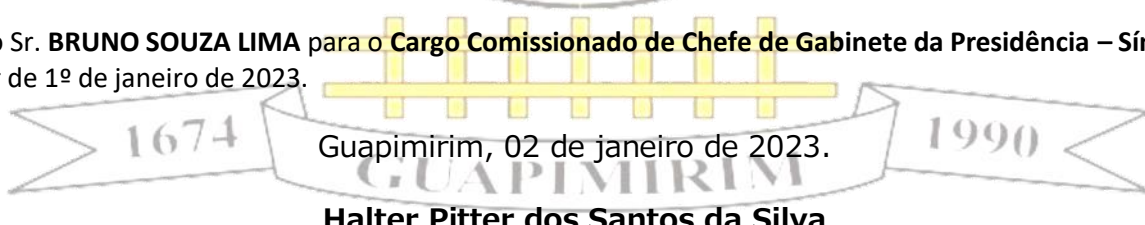
Presidente

PORTARIA 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BRUNO SOUZA LIMA** para o **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência – Símbolo CC-II**, a partir de 1º de janeiro de 2023.



Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente



PORTARIA 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIANO DE SOUZA COSTA** para o **Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Parlamentar – Símbolo CC-II**, a partir de 1º de janeiro de 2023, por solicitação do **Vereador Augusto Márcio Ramos de Souza**.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MAYCON DA CRUZ DE ANDRADE**, para o **Cargo Comissionado de Assessor Político de Relações Comunitárias – Símbolo CC-VI**, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guapimirim, 02 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

PORTARIA 033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE TRABALHO RELACIONADO AO CONTROLE DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, EM ESPECIAL DAQUELES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação quanto integrada pelos seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

I – CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – Aline Azevedo Travassos;

II – AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS – Jorge Ricardo da Costa Pereira, e

III – AUXILIAR LEGISLATIVO – Rodrigo Ribeiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Guapimirim, 26 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

**PORTARIA 034/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art. 32 II do Regimento Interno e Art. 44 XIII da Lei Orgânica de Guapimirim.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Município de Guapimirim, a Servidora **Shayene Paim Pimentel**, nos termos dos arts. 1º e 6º da Lei. 1.143/2019 c/c art. 132 alínea “a” da Lei Complementar 03/2004, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Guapimirim, 31 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2023

“Constitui e Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação, Classificação e Baixa de bens móveis da Câmara Municipal de Guapimirim”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso III, alínea “a” e art. 86, inciso II, alínea “a”, item 2 do Regimento Interno;

Tendo em vista a necessidade de reavaliação do estado geral de conservação dos bens patrimoniais existentes no acervo da Câmara Municipal de Guapimirim, bem como de se fazer o inventário físico dos bens patrimoniais e considerando a necessidade de estabelecer os critérios para o processo de baixa dos bens móveis inservíveis sob guarda e responsabilidade desta Casa Legislativa e a sua destinação;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis da Câmara Municipal Guapimirim, composta pelos seguintes servidores:

Presidente

Nome: Bruno Francisco de Oliveira Cavalcante Gonçalves

Cargo: Assistente Legislativo

Matrícula: 021

Membro

Nome: Pedro Guilherme Teixeira Dias

Cargo: Assistente Legislativo

Matrícula: 033

**Membro**

Nome: Bruno de Souza Silva

Cargo: Assistente Legislativo

Matrícula: 022

Art. 2º. Para fins deste ato considera-se:

- I - **Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II - **Bens Móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor;
- III - **Bens Permanentes** - consistem nos bens móveis de uma organização que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos;
- IV - **Bens Inservíveis** - todo material que esteja ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável para o serviço público;
- V - **Ocioso** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- VI - **Recuperável** - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- VII - **Antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- VIII - **Irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;
- IX - **Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- X - **Desfazimento** - procedimento de exclusão do bem do acervo patrimonial;

Art. 3º. A Comissão tem por finalidade propor a destinação e avaliação dos bens apresentando relatório quanto aos resultados.

Art. 4º. Compete à Comissão:

- I - A verificação da localização física, quando possível, de todos os bens patrimoniais sob guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Guapimirim;
- II - A identificação de bens patrimoniais não localizados;
- III - Acompanhar a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Guapimirim, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- IV - Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V - Avaliar o estado geral de conservação atual dos bens;
- VI - Instruir os processos administrativos de baixa e desfazimento;
- VII - Sugerir e propor a sua destinação, quando possível;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.



Art. 5º. O procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo a juntada dos seguintes documentos indispensável, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - Cópia do Ato de designação da Comissão;

II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a sua descrição, número de patrimônio, situação do bem, classificação (*ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável*) e a destinação proposta;

III - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV - Autorização do Presidente para declarar que os bens móveis, sob guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Guapimirim, inservíveis à administração sejam desincorporados do acervo patrimonial;

V - Relatório sobre a forma de destinação proposta;

VI - Encaminhamento do processo finalizado para o Diretor de Contabilidade para a baixa contábil;

VII - Encaminhamento dos itens disponíveis para alienação à Comissão de Licitação para que esta proceda aos trâmites necessários ao leilão, conforme o que determina a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 6º. A destinação dos bens após realização dos procedimentos necessários ao desfazimento dar-se-á por meio de Cessão, Transferência, Alienação ou Destinação Ambientalmente Adequada nos termos da Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.

Art. 7º. A Cessão, forma de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada entre os órgãos componentes do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Guapimirim;

Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 8º. A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade;

II - externa - quando realizada entre os órgãos componentes do Poder Legislativo e Executivo do Município de Guapimirim.

Art. 9º. Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 10. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública municipal, sendo a avaliação prévia indispensável.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.

Art. 11. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 12. Em ano eleitoral o desfazimento de bens por meio de doação torna-se vedado, tendo como base a Lei Eleitoral Nº 9.504 de 1997, que trata desse assunto em seu art. 73, §10.

Art. 13. Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 14. O titular da Presidência da Comissão será responsável pela prestação das informações solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim.



Art. 15. Fica vedada a movimentação de bens patrimoniais, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por autoridade competente.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá comunicar ao Chefe de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio para que a mudança de localização do bem seja devidamente registrada no inventário físico dos bens patrimoniais, salvo nos casos em que o bem for devidamente recolocado em seu local de origem.

Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 02 de janeiro de 2023.



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023**

REVOGAR O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº
03 DE 2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso III, alínea “a” e art. 86, inciso II, alínea “a”, item 2 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Ato da Presidência nº 03 de 2022

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guapimirim, 31 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS
ACERCA DA ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

Art. 1º - Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem adotados pelos integrantes Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guapimirim - RJ, quando da jornada de trabalho, controle de frequência, compatibilidade de horários aplicáveis aos servidores públicos de 20, 30 e 35 horas semanais, em exercício no órgão, baseado e garantido, na Lei Orgânica do Municipal, Seção X, Art. 44, II e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guapimirim Art. 32, III, C.

Art. 2º - Os servidores de provimento efetivo com **carga horária de 20 horas semanais** exercerão suas funções no horário das 9h às 17h , duas e três vezes na semana, ou seja, terças e quintas; segundas, quartas e sextas;; de forma intercalada, com uma hora de almoço.

Art. 3º - Os servidores com carga horária **superior a 20 horas semanais** exercerão suas funções no horário das **9h às 17h , três vezes na semana**, ou seja, **segundas, quartas e sextas e segunda, terça e quinta feira na outra semana** , de forma intercalada, com uma hora de almoço.

Art. 4º - As disposições do artigo 2º podem ser flexibilizadas, desde que atenda aos critérios de conveniência e oportunidade, ficando tais disposições a critério do Presidente da Câmara dos Vereadores de Guapimirim.

Art. 5º - Este ato da presidência entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos legais a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Guapimirim, 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guapimirim, 31 de janeiro de 2023.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDAS												Últ. 12 Meses	
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	432.488,04	482.707,68	431.652,07	455.836,64	458.635,41	464.203,14	459.403,12	450.455,04	489.684,38	480.707,81	500.555,93	1.090.800,54	6.786.429,84	0,00
Pessoal Ativo	409.157,79	477.267,79	424.660,77	432.003,32	420.533,73	440.375,81	439.171,59	431.840,07	461.790,94	454.736,94	492.767,83	886.705,05	5.771.281,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	348.002,24	362.942,48	371.860,32	382.707,41	370.379,36	390.432,66	388.787,67	376.140,65	391.396,15	398.539,46	399.365,68	723.038,02	4.763.614,32	0,00
Obrigações Patronais	61.54,93	54.325,31	52.800,45	49.295,91	50.142,37	49.943,15	50.373,92	55.699,42	70.394,81	56.197,48	93.402,15	163.667,33	807.397,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	23.330,87	65.439,89	6.991,30	23.833,32	38.101,68	23.827,33	20.235,53	18.614,99	27.893,42	25.910,87	7.788,10	203.394,99	485.438,29	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.330,87	65.439,89	6.991,30	23.833,32	38.101,68	23.827,33	20.235,53	18.614,99	27.893,42	25.910,87	7.788,10	203.394,99	485.438,29	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	23.330,87	65.439,89	6.991,30	0,00	35.691,01	0,00	20.235,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.684,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	23.330,87	65.439,89	6.991,30	0,00	35.691,01	0,00	20.235,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.684,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	409.157,79	477.267,79	424.660,77	455.836,64	422.944,40	464.203,14	439.171,59	450.455,04	489.684,38	480.707,81	500.555,93	1.090.800,54	6.044.745,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										528.942.488,2		99,98%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V - VI)										528.942.488,20				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										6.044.745,24		1,14%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										31.730.549,29		6,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										30.144.021,83		5,70%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 89 da LRF)										28.557.494,36		5,40%		
Fonte: CONTROLE INTERNO														

Nota:

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONALDO VIVAS DA SILVA
CRC 081229/0-6
TÉC. CONTABILIDADE

HALTER PITTE DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 080.285.207-66

Shayene Paim Pimentel
CRC 03 121834/0-0
Claudio Vicente Vilar
1º Secretário

Rosângelo Vasconcellos Domingos
2º Secretário

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HALTER PITTE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SHAYENE PAIM PIMENTEL
RESPONSÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: HALTER PITTE DOS SANTOS





MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ. 12 Meses
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patrimoniais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patrimoniais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	0,00	0,00	0,00	----
Total não Executado				0,00	

RONALDO VIVAS DA SILVA
CRC 081829/0-6
TÉC. CONTABILIDADE

HALTER PITTE DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 080.285.207-66

Shayene Paim Pimentel
CRC 131324/0-0

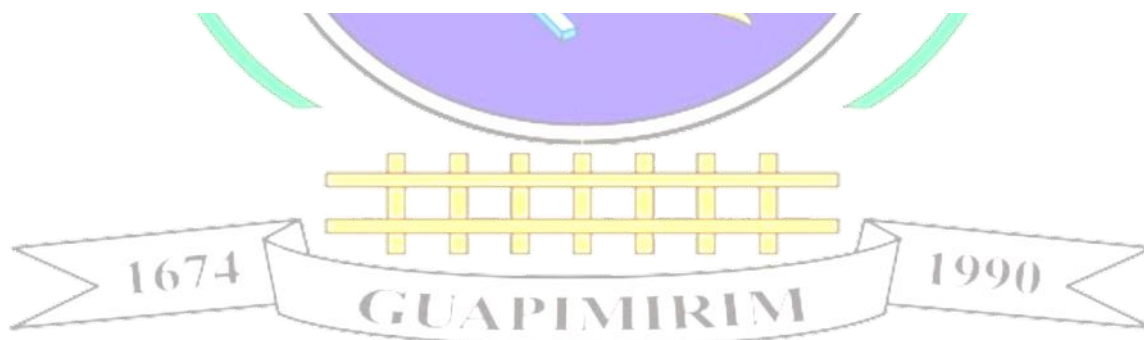
Claudio Vicente Vilar
1º Secretário

Rosário de Vasconcelos Domingos
2º Secretário

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HALTER PITTE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SHAYENE PAIM PIMENTEL
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: HALTER PITTE DOS SANTOS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 16:13h

Anexo 1 do RGF





MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	528.942.488,2
Receita Corrente Líquida Ajustada	528.842.488,2

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	6.044.745,2	1,14 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	31.730.549,3	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.144.021,8	5,70 %
Limite de Alerta	28.557.494,4	5,40 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : CONTROLE INTERNO

Nota :

RONALDO VIVAS DA SILVA
CRC 081228/0-6
TÉC. CONTABILIDADE

HALTER PITTER DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 080.285.207-66

Shayene Paim Pimentel
CRC RJ 121564/0-0

Claudio Vicente Vilar
1º Secretário

Rosário de Vasconcellos Domingos
2º Secretário

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HALTER PITTER DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SHAYENE PAIM PIMENTEL
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: HALTER PITTER DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 16:14h

Anexo 6 do RGF



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da ins- crição de restos a pagar não pro- cessados (f) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RONALDO VIVAS DA SILVA
CRC 081228/0-6
TÉC. CONTABILIDADE

HALTER PITTER DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 080.285.207-66

Shayene Paim Pimentel
CRC RJ 121734 10-0

Claudio Vicente Vilar
1º Secretário

Rosário de Vasconcellos Domingos
2º Secretário

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HALTER PITTER DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SHAYENE PAIM PIMENTEL
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: HALTER PITTER DOS SANTOS
Data de Emissão: 30/01/2023 16:14h





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2023

BOLETIM INFORMATIVO

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM